



Prefeitura Municipal de Itabirito

LEI Nº 610

Aumenta vencimentos.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1967, passam a ser os seguintes:

Número de cargos	Cargos	Vencimentos anuais
3.1.1.1.01 -		
1	Assessor.....	2.400.000
		<u>2.400.000</u>
3.1.1.1.03 -		
1	Chefe do Serviço de Contabilidade.....	2.400.000
1	Auxiliar do Serviço de Contabilidade....	1.920.000
1	Chefe do Serviço de Fazenda.....	2.400.000
1	Auxiliar do Serviço de Fazenda.....	1.920.000
1	Chefe do Departamento de Pessoal.....	2.040.000
1	Chefe do Serviço de Lançamento.....	2.040.000
1	Oficial Administrativo.....	1.168.000
1	Encarregado Geral.....	1.560.000
1	Agente Fiscal.....	1.920.000
1	Porteiro-contínuo.....	600.000
		<u>18.480.000</u>
3.1.1.1.49 -		
1	Condutor de Obras.....	1.350.000
1	Encarregado do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais.....	1.050.000
		<u>2.400.000</u>
3.1.1.1.61		
5	Professôras do Ensino Rural a Cr\$720.000	3.600.000
1	Professôra do Ensino Rural a Cr\$600.000	600.000
2	Professôras do Ensino Rural a Cr\$540.000	1.080.000
1	Orientadora.....	1.080.000
1	Servente Escolar.....	600.000
		<u>6.960.000</u>
3.1.1.1.92 -		
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	1.950.000
1	Auxiliar.....	1.140.000
1	Auxiliar.....	960.000
1	Auxiliar.....	750.000
		<u>4.800.000</u>
3.1.1.1.93 -		
1	Chofer.....	1.440.000
		<u>1.440.000</u>
3.1.1.1.96 -		
1	Jardineiro.....	960.000
		<u>960.000</u>
3.1.1.1.97 -		
1	Encarregado do Matadouro.....	1.500.000
1	Auxiliar.....	975.000
		<u>2.475.000</u>
3.2.3.0.82 -		



Prefeitura Municipal de Itabirito

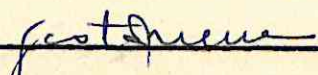
1	Encarregado do Matadouro.....	900.000
1	Condutor de Obras.....	1.200.000
1	Condutor de Obras.....	900.000
1	Porteiro-contínuo.....	750.000
1	Orientadora das Escolas Rurais.....	975.000
1	Professôra primária.....	600.000
1	Professôra primária.....	375.000
1	Operário.....	600.000
	Operários afastados temporariamente.....	600.000
	Pensão a viúva de operário municipal....	450.000
		<u>10.350.000</u>

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1967.

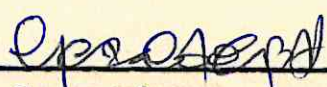
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material permanente, veículos, equipamentos e instalações e a executar as obras e os serviços públicos até o limite das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 6 de dezembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário